PREGÃO PRESENCIAL N°22/2021
PROCESSO N° 4981/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 12/2021
ATA CONTRATO N.° 40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA EMERSON LUIZ DA SILVA EPP.

A Prefeitura Municipal de Sarapuí, com CNPJ n.° 46.634.341/0001-10 com sede a Praça 13 de Março n.° 25, centro – Sarapuí - SP doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo de Souza Barros Vieira , portador do documento de identidade n.° RG n° 43.625.506-6, CPF n° 318.426.348-79, e a empresa **EMPRESA EMERSON LUIZ DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 15.693.064/0001-92 , com endereço a Rua José de Souza Mourão, n° 380 – Águas do Vale Verde, Município de Piraju- SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato pelo Sr. Emerson Luiz da Silva, portador da carteira de identidade n° 23.010.996-2, CPF n° 162.061.768-43, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 22/2021. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n° 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de consumo diversos para as diretorias municipais, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 22/2021 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

5584 - EMERSON LUIZ DA SILVA ME CNPJ/CPF: 15693064000192

Cd. Produto	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unitário	Vl. Total
04.0441-1	ESPONJA PARA BANHO - Macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado hipoalergênico, composição esponja de poliuretano, medindo aproximadamente 15cm de altura x 12 cm largura x 3,5 cm de espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto .	UN	10,0000	1,5000	15,00
04.0788-2	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - Cera líquida incolor, leitosa, que não modifique a cor do piso, indicada para dar proteção e brilho em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares, embalagem reciclável de 750ml. Liquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, composto por: Parafina, camaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. O produto deverá conter tensoativos biodegradáveis e ativos de fontes renováveis. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na	UN	144,0000	4,8000	691,20

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 16:59:54 -03'00'

ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ.

04.0789-1	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML - Cera líquida vermelha, que não modifique a cor do piso, indicada para dar proteção e brilho em pisos sintecados, vinílicos, cerâmicas, lajotas, carpetes de madeira, Paviflex, pedras e similares, embalagem reciclável de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, composto por: Parafina, carnaúba, dispersão acrílica metalizada, álcool laurílico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, fragrância, 1,2 benzotiazolin-3-ona e água. O produto deverá conter tensoativos biodegradáveis e ativos de fontes renováveis. Deverá constar no rótulo, indicações de tipos de piso, modo de usar, precauções, produto notificado na ANVISA/MS, validade de no mínimo 24 meses, site do fabricante, responsável técnico e respectivo CRQ. O vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa	FR	96,0000	4,8000	460,80
04.0818-5	GUARDANAPO DE PAPEL - Medindo (33x33), em folha dupla, tipo liso, cor branca, com 50 folhas.	PCT	240,0000	1,9600	470,40
04.0838-1	RODO COM BASE 40 CM - Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 40cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UN	103,0000	5,8000	597,40
04.0839-1	RODO COM BASE 60 CM - Rodo com base plástica, medindo aproximadamente 60cm, contendo dentes para segurar o pano, tipo puxa e seca, com suporte de rosca plástico rebitado, cabo de madeira pinnus encapado com pvc, medindo 1,20cm, com rosca plástica na ponteira. O produto deverá possuir etiqueta com dados do produto e do fabricante.	UN	40,0000	7,9000	316,00
04.0948-1	BALDE 20 LITROS - Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	45,0000	13,0000	585,00
04.0950-1	COADOR DE PANO GRANDE - gde Com cabo em arame galvanizado revestido de plástico tamanho grande.	UN	41,0000	6,2400	255,84
04.0955-1	DESODORIZANTE DE AR - sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Aerosol de 360ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	407,0000	7,4000	3.011,80
04.0956-1	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - Detergente líquido neutro e sem fragrância, com glicerina, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico de 500ml resistente. Composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Corantes e Veículo. Componente ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Tensoativo Biodegradável. O produto deverá ser biodegradável, viscoso, suave para as mãos, ter bom rendimento e não conter formol em sua composição. PH entre 5,5 e 8,0, teor de matéria ativa aniônica entre 6,50 e 7,90%. O produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverão constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do SAC.	UN	1.711,0000	1,4000	2.395,40
04.0958	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON	UN	40,0000	3,5000	140,00
04.0960-1	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA - Esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico com 01 (uma) unidade contendo informações sobre o produto	UN	1.034,0000	0,5900	610,06
04.0970-1	PÁ COLETORA DE LIXO - Pá para lixo, com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinnus medindo	UN	113,0000	4,5000	508,50

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843

Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:00:10 -03'00'

	aproximadamente 80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca				
04.0980-1	SABÃO EM BARRA COM 05 UNIDADES - Sabão em pedra glicerinado neutro, multiuso, em barra de 200 gramas de 1ª qualidade, embalagem em pacote com 5 unidades cada. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA. O vencedor deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.	UN	69,0000	5,5000	379,50
04.1003-1	FÓSFORO - Fósforo confeccionado com madeira 100% reflorestada, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 4 cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas .Embalagem contendo informações sobre o produto e selo de segurança do INOR e IMETRO.	MÇ	137,0000	2,5000	342,50
04.1019-1	SABONETEIRA - reservatório para sabonete líquido de parede	UN	15,0000	21,5000	322,50
04.1020	SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	3,0000	25,3400	76,02
04.1034-1	HASTES FLEXIVEL - com 75	UN	85,0000	1,5000	127,50
04.1035-1	ESCOVA DENTAL - Com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes. Embalado individualmente contendo todas essas descrições gravadas na embalagem .	UN	25,0000	1,1000	27,50
04.1065-1	BALDE 15 LITROS - Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 15 litros, o balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	40,0000	8,5000	340,00
04.1066-1	RODO ESFREGÃO C/BUCHA - Produzido com fibra abrasiva. Ideal para Limpeza Pesada de pisos encardidos. Acompanha Cabo de madeira revestido de 1,20m	UN	91,0000	9,9000	900,90
04.1068-1	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - C/ 2 LÂMINAS, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COM EXCELENTE CORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE.	UN	50,0000	1,8000	90,00
04.1071-1	LUVA DE BORRACHA EM LÁTEX PARA LIMPEZA - Luva de látex 100% natural, forrada, com palmada mão antiderrapante, tamanho aproximado de 29cm,espessura 0,40mm com certificado de aprovação do ministériodo trabalho expresso na embalagem, na cor amarela, embaladaindividualmente por pares em saco plástico contendoinformações sobre o produto e fabricante. O vencedor deveráapresentar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o términoda sessão, o Certificado de Aprovação junto ao Ministério doTrabalho. TAMANHOS (P,M,G)	PAR	420,0000	2,9900	1.255,80
22.2494-1	ODORIZANTE SANITÁRIO - Tipo pedra Aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	UN	1.027,0000	1,1000	1.129,70
22.2498-1	ISQUEIRO A GÁS - Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido.	UN	15,0000	3,5000	52,50
22.2502-1	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA - De alta qualidade, com composição em 100% algodão, medindo 280x 380 mm (com variação de no máximo, 20 mm nas medidas)	UN	346,0000	0,9800	339,08
22.2513-1	CESTO DE LIXO SEM TAMPA - Cesto para lixo, plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade entre 10 e 15 litros, telado e redondo.	UN	56,0000	4,0000	224,00
22.2514-1	CONJUNTO DE XÍCARA/PIRES - para café; em porcelana; acabamento na cor branca sem frisos com 12 peças.	JG	4,0000	50,0000	200,00
22.2522-1	VASSOURA DE PALHA - com cabo montado, medida aproximada 1,18m	UN	484,0000	19,9000	9.631,60
22.2753-1	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - Matéria-prima: corpo externo em plástico; tipo jarra; capacidade da ampola de vidro: 1800ml; fechamento rosca; alça: com alça fixa em polipropileno.	UN	12,0000	79,5000	954,00

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843

Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:03:16 -03'00'

22.2755-1	JARRA 2 L - Matéria prima: vidro, tipo transparente e liso, capacidade de 02 litros	UN	4,0000	30,0000	120,00
22.2758-1	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA - cartela com 2 unidades	UN	75,0000	4,4000	330,00
22.2980	LAMINA PARA BARBEAR - EM AÇO INOXIDAVEL, DESCARTAVEL, PARA APARELHO TRADICIONAL	UN	90,0000	0,4500	40,50
22.2981-1	Canecão (leiteira) - com capacidade de 2,5 litros, em alumínio, produto de alta qualidade com design pratico, feita em alumínio 100 % puro, com alça em madeira ou plástica	UN	8,0000	16,8000	134,40
22.2982	JARRA DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA.	UN	5,0000	14,0000	70,00
22.2984-1	Acendedor automático de fogão - Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos e fogões.	UN	2,0000	6,3000	12,60
22.2986	SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL DE PAREDE	UN	3,0000	27,0000	81,00
22.2991-1	BANDEJA INOX - bandeja metálica, material aço inoxidável, formato retangular, comprimento aproximado 491 milímetros, largura aproximada 331 milímetros, espessura de 0,8 milímetros.	UN	1,0000	52,0000	52,00
22.2992-1	PAPEL TOALHA COM DOIS ROLOS - INDICADO PARA COZINHA, 100% PURA CELULOSE, PACOTE COM 2 ROLOS DE 20 CM X 22 CM, PICOTADO E GOFRADO, COM 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA.	PCT	100,0000	3,0000	300,00

Total por Fornecedor: **27.591,00**

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R$ 27.591,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e noventa e um reais), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843

Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:03:29 -03'00'

b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao(a) Gestor(a) da Ata, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida por todos os Diretores Municipais.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação das Diretorias Municipais.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843 Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843 Dados: 2021.11.03 17:03:41 -03'00'

6.1.1 - **Do prazo e local da entrega:** A entrega deverá ser feita no prazo de até 05 dias no úteis em dias e horários de expediente , nos locais descritos no pedido.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
c) Em caso de irregularidade (prazo de validade e/ou outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:
a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.

b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.

c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843

Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:08:25 -03'00'

e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.

g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 22/2021**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843

Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:08:35 -03'00'

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, ado

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:08:43 -03'00'

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próxima subcláusula.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843

Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:09:36 -03'00'

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE.**

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - **Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata:** Todos os Diretores Municipais, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843

Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:10:20 -03'00'

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 21 de outubro de 2021.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843
Dados: 2021.11.03 17:10:29 -03'00'

EMERSON LUIZ DA SILVA EPP
Emerson Luiz da Silva
Detentora

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ - SP
CONTRATADO: **EMERSON LUIZ DA SILVA EPP**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 40/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sarapuí, 21 de outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843 Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843 Dados: 2021.11.03 17:10:39 -03'00'

Pelo Contratante:
Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 318.426.348-79
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Emerson Luiz da Silva
Cargo: Sócio Administrativo
CPF: 162.061.768-43
Assinatura: _____ EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843 Assinado de forma digital por EMERSON LUIZ DA SILVA:16206176843 Dados: 2021.11.03 17:10:50 -03'00'